



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 781/97

DISPOE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO POR SER DE UTILIDADE PÚBLICA.

ART.1º- Fica o poder público Municipal autorizado a desapropriar área de terreno com suas benfeitorias. A área mede 400m², pertencentes aos herdeiros de D.Geralda Helena de Jesus e Bernardino Francisco Alves, com as seguintes divisas e confrontações a saber: Pela Frente com a rua Matadouro, pela esquerda com Geraldo F.Pinto, pelo lado direito com Levi Nunes Araujo.

ART.2º- O imóvel objeto da presente desapropriação destina-se à construção de via pública.

ART.3º- Fica declarada urgência da referida desapropriação.

ART.4º- Esta lei entra em vigor a partir da data sua publicação, revogada as disposições em contrário.



B. Silva
Expedito Barbosa da Silva
Presidente - Câmara Municipal

Sanção: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho - MG, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte lei, mando portanto que a publique, registre-se e cumpra como nela se contém.

Rio Vermelho 17 de Junho de 1997.

J. da Consolação Andrade

Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal.